



**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS, TRÊS (03) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 16ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 15/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 12.05.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Des. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama Campos, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000419-46.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: RAMOS CUNHA & CIA LTDA. e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0694537-94.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ RENATO SOUTO DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0074078-42.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: APELADA: FRANCISCA VALERIA CAMILO DA SILVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0367094-47.2000.8.06.0001/50000**-de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: EDGAR MONTEIRO DA SILVA, JOSÉ JUCIE DA SILVA, FERNANDO JOSÉ LIMA SARAIVA, ANTONIO FERNANDO COELHO FIGUEIREDO, ANTÔNIO ANDRADE BEZERRA, HERMES FLORÊNCIO DA COSTA, EDUARDO GOMES DA SILVA, RUI JACKSON RODRIGUES ÁVILA, MAIRLON MOREIRA DE SOUZA, ANTÔNIO CLERISMAR CORDEIRO DE ABREU, MARCOS MEDEIROS DOS SANTOS, LUÍS CARLOS DE SOUSA, FRANCIMAR BEZERRA DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA, MARIA DAS GRACAS LIMA DE ARAÚJO, FRANCISCO CÉLIO COLARES, JOSÉ DIOGO FALCAO NETO, EDUARDO FERREIRA CAMPOS, LUIZ ANARIO PREST MARREIRO-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0170191-82.2013.8.06.0001/50000**-de Fortaleza, em que é embargante: RAIMUNDA OLIVEIRA DE ARAÚJO, sendo embargado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0874407-11.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: PAULO DALCY FERNANDES LOBO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0878939-28.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FELIPE COUTINHO FERREIRA-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7. AGRADO INTERNO Nº 0620871-67.2017.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: BRAGA SERVIS SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agrado Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005724-63.2017.8.06.0125** –



de Missão Velha, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelada: GISELE GONÇALVES RIBEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0174962-64.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES, sendo embargados: PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA e ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0868910-16.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ROCILDA VIEIRA SANTIAGO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0382404-44.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apte/apdo: CLÁUDIO ROBERTO DE MEDEIROS SILVA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para desprovê-las, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12. AGRAVO INTERNO Nº 0015223-46.2017.8.06.0101/50001** – de Itapipoca, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124641-59.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: SERVNAC SEGURANÇA LTDA., sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627840-30.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: NÚCLEO EDUCACIONAL PARAÍSO INFANTIL S/C LTDA., sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0735896-24.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: SILVANA MARIA PINTO BASTOS DE MESQUITA, PATRÍCIA LUISA SILVA DE SOUSA, FABIOLA ARAES DE OLIVEIRA MARQUES, RAIMUNDA INÊS DE SOUSZA PEREIRA, KEILA REGINA XAVIER DE ARAÚJO e SAMIRE MARIA CAVALCANTE ROQUE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0157204-72.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MANUEL LIMA SOARES FILHO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0629118-66.2019.8.06.0000/50000** – em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JÚLIO DE OLIVEIRA MONTEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0631371-27.2019.8.06.0000/50000** - de Caucaia, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0621701-28.2020.8.06.0000/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANA KAROLINE DE AGUIAR ARRUDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622192-35.2020.8.06.0000** – do Crato, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DO CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21. AGRAVO INTERNO Nº 0622349-08.2020.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, e que é agravante: MARIA ERIVANDA MOURA SALES DE OLIVEIRA, sendo agravante: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625738-98.2020.8.06.0000** -de Fortaleza, em que é agravante: LOJAS AMERICANAS S.A., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade,**



**conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23. AGRAVO INTERNO Nº 0625738-98.2020.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LOJAS AMERICANAS S.A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0626196-18.2020.8.06.0000/50000**-de Jaguaruana, em que é embargante: HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002688-18.2019.8.06.0133** – de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apeladas: LUANDA DIAS RODRIGUES ROSA CARVALHO e CLÉCIA MARIA TORRES DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0389075-83.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ART SOLUÇÃO MÍDIA DO BRASIL LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000686-78.2013.8.06.0200** – de Solonópole, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, em que é autora: SUÉRLANIA DE ANDRADE PINHEIRO, sendo réu: MUNICÍPIO DE MILHÃ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008212-26.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: FRANCISCA HELOINA ALVES DE LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0006482-13.2019.8.06.0112/50000** – de Juazeiro do Norte, em que é embargante: CÍCERO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048165-97.2014.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apte/apdo: ROBERTO KENNEDY LEANDRO DE MENEZES, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para dar parcial provimento ao Apelo da autora, e negar provimento ao Apelo e Remessa do Município, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.31. AGRAVO INTERNO Nº 0636143-96.2020.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: NELSON OTOCH - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.32. AGRAVO INTERNO Nº 0636152-58.2020.8.06.0000/50000** – de Jardim, em que é agravante: FRANCISCO EUGÊNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JARDIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638165-30.2020.8.06.0000** – de Mombaça, em que é agravante: RT COMBUSTÍVEIS EIRELI, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.34. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002315-30.2019.8.06.0151/50000**-de Quixadá, em que é embargante: MARIA DO SOCORRO BRITO MOREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0030075-73.2019.8.06.0079/50000** - de Frecheirinha, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: MARIA DE JESUS DA SILVA, ANTÔNIA PORTELA AGUIAR e MARIA DE LOURDES SOUSA MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.36. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639529-37.2020.8.06.0000** – de Limoeiro do Norte, em que é agravante: RONALDO FIGUEIREDO LIMA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora**



**Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.37.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621894-09.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: STRATURA ASFALTOS S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257173-55.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: COSTA E VASCONCELOS MERCADINHOS LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.39.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050318-35.2020.8.06.0101** – de Itapipoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: DIOGO DE SOUSA RODRIGUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.40.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0548834-35.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: LUÍS JOSÉ DE MENEZES E SOUZA, LÚCIA HELENA DE MENEZES E SOUZA, LUÍS ALEXANDRE DE MENEZES E SOUZA, LUÍS HELENO DE MENEZES E SOUZA, LUÍS LUCIANO ACCIOLY SOUZA FILHO, AUGUSTO ROGÉRIO DE MENEZES E SOUZA e ROSANA DE MENEZES E SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0860522-27.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: NORMA MARIA SAMPAIO PONTES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.42.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0259902-54.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSÉ ADEMIR PRACIANO(REPR. LEGAL: ADRIANA ROCHA PRACIANO), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.43.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011931-15.2013.8.06.0062** – de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelado: MIGUEL JOAQUIM DO VALE NETO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014382-35.2016.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: IVONETE PESSOA VERAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.45.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174805-04.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTONIO JOSÉ S. LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139246-10.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: LETICYA CORREIA LIMA REPRESENTADA POR MÁRCIA MARIA CORREIA COUTO, STEFANNY CORREIA LIMA REPRESENTADA POR MÁRCIA MARIA CORREIA COUTO, KAREN VICTORIA OLIVEIRA LIMA REPRESENTADA POR NATTANY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, QUEZIA JEMIMA BATISTA LIMA, WESLEY BATISTA LIMA e WILLIAM BATISTA LIMA REPRESENTADO POR JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016109-54.2018.8.06.0119** – de Maranguape, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SOFIA ALVES DE ANDRADE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.48.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0275370-58.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: CAMILA CELIA FRANCELINO(REPR. LEGAL: JOELMA FRANCELINO FREITAS), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

**2.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000278-55.2006.8.06.0096** – de Ipueiras, em que são apelantes: RAIMUNDO MELO SAMPAIO e RÁDIO MACAMBIRA LTDA., sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: Após lido o relatório pelo desembargador-relator, passou a palavra no tempo regimental por 15 minutos para fazer a sustentação oral, para Dra. Roberta Araújo Formighieri, OAB/CE:16.834. “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações para provê-las parcialmente, nos termos do voto**



**da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.50.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0067438-47.2016.8.06.0064/50000** – de Caucaia, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.51.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0893815-85.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.52.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0173919-58.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.53.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154484-35.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: NELSON OTOCH, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.54.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0216171-81.2015.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JBS S.A. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.55.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011934-68.2014.8.06.0115** – de Limoeiro do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOIEIRO DO NORTE. em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réu: JOÃO DILMAR DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.56.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138232-54.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTONIO RICARDO DOS SANTOS PESSOA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para desprovê-las, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.57.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628271-30.2020.8.06.0000** – de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.58. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0194176-41.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.59. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002879-23.2014.8.06.0106** - de Jaguaratama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo apelado: CONSERLOC - COSNTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.60.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629896-02.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: CRISEIDA ALVES LIMA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.61. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629943-73.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: CRISEIDA ALVES LIMA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.62.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001003-74.2018.8.06.0047** – de Baturité, em que é apelante: CLINICA DE DIALISE DE BATURITE LTDA. sendo apelado: MUNICÍPIO DE BATURITÉ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.63.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042797-34.2012.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: MARIA ANGERNEIDE DA SILVA ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.64.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014195-04.2019.8.06.0059** – de Caririçu, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO**



**GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.65.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060591-74.2017.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: CARDOSO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.66.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634997-20.2020.8.06.0000** – de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: GIVANILDO DE SOUSA PINTO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.67.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637381-53.2020.8.06.0000** – de Camocim, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO EMÍDIO VIANA DE OLIVEIRA FILHO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.68.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637563-39.2020.8.06.0000** – de Senador Pompeu, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO MARLÚCIO PAZ LIMA JÚNIOR - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.69.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637770-38.2020.8.06.0000** – de Várzea Alegre, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUIZ RICARDO DE MORAES COSTA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.70.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004301-08.2018.8.06.0069** – de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: GLEICIANE SOBRINHO DE SÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.71.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002794-24.2019.8.06.0086** - de Horizonte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.72.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006685-50.2016.8.06.0121** – de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é autora: ANA PAULA DO CARMO, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.73.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002794-24.2019.8.06.0086** - de Horizonte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.74.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0718547-08.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO GLAUCIO DAMASCENO CHAVES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.75.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0146536-18.2012.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: LUCIA MARIA SOUZA LOPES, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.76.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0165407-62.2013.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LEDA VIANA DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.77.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0065715-32.2009.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: RUANA HOLDA ROSSAS DE ARAUJO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.78.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0624737-49.2018.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: LOJAS PARAÍSO LTDA – EPP, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.79.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0111123-31.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, sendo apelada: ÁUREA LÉDA LAVÔR FERREIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.80.EMBARGOS DE**



**DECLARAÇÃO Nº 0016014-19.2017.8.06.0035/50000** – de Aracati, em que é embargante: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.81.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010644-75.2015.8.06.0117/50000** - de Maracanaú, em que é embargante: MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.82.AGRAVO INTERNO Nº 0001258-30.2019.8.06.0101/50000** – de Itapipoca, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.83.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029750-09.2012.8.06.0091** – de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelada: ANTONIA DIONÉ BEZERRA DE OLIVEIRA BATISTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar-lhe parcial provimento à Remessa, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.84.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000370-59.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: ANTÔNIA FRAUSINO DUARTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, desacolhendo as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.85.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001630-84.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.86.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173721-84.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ AVENTINO PINHEIRO DE MELO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.87.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018915-07.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: DIANA CLÁUDIA ALBUQUERQUE VIEIRA PIANCÓ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.88.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002670-18.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA IRACI ALVES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.89.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001603-04.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: ANTONIA MARCIA BRAGA SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.90.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001631-69.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: CRISTIANE RODRIGUES UCHOA BEZERRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.91.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001638-61.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.92.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001637-76.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: TEREZINHA PETRONIO DE SOUSA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.93.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001316-41.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA AUXILIADORA MORENO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.94.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0719307-54.2000.8.06.0001** (719307-54.2000.8.06.0001/1) - de Fortaleza, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: GENIVALDO DE MESQUITA SOBRINHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu das*



**Apelações, para desprover o Apelo interposto pelo autor e prover à Apelação do Estado, nos termos do voto do eminente Relator**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0078366-33.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA V R ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100380-51.2015.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: WILSON RODRIGUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.3. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000534-15.2019.8.06.0040** – de Assaré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é impetrante: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO – ME, sendo impetrados: PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046924-52.2016.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: CICERA FELIX DE MOURA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002500-54.2018.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.6. AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0627391-38.2020.8.06.0000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.7. AGRADO INTERNO Nº 0190594-62.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016439-34.2016.8.06.0115** – de Limoeiro do Norte, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.9. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013906-46.2017.8.06.0090** - de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: FRANCISCA FLÁVIA FERREIRA, MARIA ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA, VERIDIANA DE VASCONCELOS IESBIK, FRANCINEIDE MELO VALENTIM, LIANA MARIA MEDEIROS TEIXEIRA, RISOMAR JACINTO DE SOUSA, DAMIANA GABRIEL GERMANO PEREIRA, MARIA DO CARMO LIMA DUARTE, KEILA MARIA LOURENÇO DE ARAUJO, NUBIA MARIA PEIXOTO JERONIMO DA SILVA, DEBORA NEILIANE ANGELIM DA SILVA, MARIA NUBIA NUNES DE SOUSA AMANCIO, LEDA RODRIGUES DE BARROS, DANIELA RODRIGUES BATISTA, FRANCISCA BANDEIRA DE LIMA, LUZANEIDE FERREIRA LIMA, JOSEFA SUELI DE SOUSA SILVA MOTA, MARIA DO SOCORRO DIAS PINHEIRO, ESCOLASTICA ALINE DE JESUS VIEIRA, MARIA NUDI SIQUEIRA, ANALICE BASTOS LIMA, SANDRA PIRES DE ARAUJO, EDNA PIRES DE ARAUJO, JOSÉ SANTOS DE LIMA, MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, ANARRAQUEL HENRIQUE VALENTIM DE MELO e JACQUELINE COSTA LIMA LANDIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181834-95.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GILVAN FERREIRA CAVALCANTE, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050264-62.2020.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: ÁGIO DOS SANTOS FERREIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007498-28.2019.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: JOSÉ CLÁUDIO LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050052-83.2020.8.06.0057** – de Caridade, em que é apelante: FRANCISCA HELENA FERREIRA RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.14. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012590-65.2017.8.06.0100** – de Itapajé, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.15. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052874-84.2014.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que autora: L. V. M. DE M. R. P. J. C. M. DA S., sendo réu: M. DE J. DO N. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0013216-08.2008.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSUÉ SILVEIRA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **3.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180734-42.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.18. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161146-15.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: BEZERRA DE MENEZES E SALES PARTICIPAÇÕES LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.19. AGRADO INTERNO Nº 0630548-87.2018.8.06.0000/50001** – de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.20. AGRADO INTERNO Nº 0201506-84.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: JONES DOS SANTOS COSTA (REPR. LEGAL: MARIA LUCIMAR DOS SANTOS COSTA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051352-43.2017.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: KARLA NUNES BOTELHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129103-69.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ELIS PEREIRA DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.23. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066884-60.2017.8.06.0167** – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LIMA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010224-04.2017.8.06.0084** - de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANTONIA FRANCISCA MARTINS DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN**



**DUARTE CHAVES. 3.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128422-26.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apes/apdos: ESTADO DO CEARÁ e ALECSANDRO VIANA DE SOUZA, sendo apes/apdos: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, VLADMIR DE ALMEIDA PEREIRA e ZELMA MARIA OLIVEIRA MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007830-78.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: VIVIANE VALENTE CELEDONIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 4. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA:4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** - Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer a Apelação Cível, para desprovê-la. Pede vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **5. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:5.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636152-58.2020.8.06.0000** – de Jardim, em que é agravante: FRANCISCO EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JARDIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – A Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva retirou o presente Agravo de Instrumento para melhor examinar a matéria. Adiado Julgamento. **VOTO DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Câmara propôs voto de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor Michel Pinheiro, titular do 3º Juizado Especial Cível de Fortaleza, voto extensivo à família enlutada. Associaram-se ao voto os representantes do Ministério Público do Estado do Ceará e da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e Dra.Dyrce Maria Calisto Fama Campos respectivamente e os demais integrantes da Câmara.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados:**NOVENTA E CINCO (95) recursos cíveis**, sendo:**PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E DUAS (32) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZOITO (18) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E UM (21) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 19 de maio de 2021.

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

### 3ª Câmara de Direito Público

#### PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Público  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 16

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 02 DE MAIO DE 2022 A PARTIR DAS 13H30MIN EM SALA VIRTUAL PELO SISTEMA MICROSOFT TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE.

121 - **0005934-14.2019.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelada: Adriana Ferreira de Sousa Braga. Advogado: Felipe de Freitas Ferreira (OAB: 38601/CE). Advogado: Pedro Moreira Sampaio Junior (OAB: 18216/CE). Advogado: Ryan Henrique Macedo da Costa (OAB: 16082/CE). Advogado: Marcelo Vieira Borges (OAB: 21493/CE). Advogada: Joana Isabel Petrola Rocha Sampaio (OAB: 14010/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

122 - **0234345-31.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: José Benemar Gonçalves Dias. Advogado: Francisco Oliveira da Nóbrega (OAB: 12875/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

123 - **0001438-26.2019.8.06.0140 - Apelação Cível** - Paracuru/Vara Única da Comarca de Paracuru. Apelante: Município de Paracuru. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paracuru. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

124 - **0621151-62.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Agravante: A. M. M. R. R. P. V. M. de S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: M. de B.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barbalha. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO